



RAVI E-COMMERCE LTDA

CNPJ 52.954.144/0001-80 – IE 262643383

Rua Loteamento Costa Esmeralda nº 466 – lote 16 quadra B  
Bairro Santa Luzia - Tijucas-SC - CEP 88.200-000

[juridico@ravipneus.com.br](mailto:juridico@ravipneus.com.br)

**AO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA  
REGIÃO SUDOESTE DE PINHAIS- ESTADO DO PARANÁ**



**PREGÃO ELETRÔNICO N. 01/2025**

**PROCESSO LICITATÓRIO N. 01/2025**

RAVI E-COMMERCE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 52.954.144/0001-80, estabelecida no Loteamento Costa Esmeralda, nº 466, Lote 16, Bairro Santa Luzia, na cidade de Tijucas/SC, Estado de Santa Catarina, CEP 88.200-000, neste ato representada por sua responsável legal, a Sra. Neide Aparecida de Oliveira Rodrigues, brasileira, empresária, inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº. 058.405.838-12 e portadora da CI/RG nº. 17.233.160-2 SSP-SP, com endereço para intimações na sede da pessoa jurídica e no endereço eletrônico [juridico@ravipneus.com.br](mailto:juridico@ravipneus.com.br), vem, respeitosamente perante Vossa Senhoria, interpor **RECURSO** em face da classificação da empresa **SCHWAB COMÉRCIO DE PNEUS**, estando a fazê-lo com fulcro na Lei 14.133/2021 e demais dispositivos aplicáveis à matéria, expondo, para tanto, os motivos fáticos e jurídicos que seguem.

**I.DA TEMPESTIVIDADE**

A sessão findou no dia 04 de agosto de 2025 e o prazo para interposição de recurso, nos termos da cláusula 15.3 do Edital, é de 03 (três) dias úteis. Transcreve-se:

15.3. A apresentação das razões do recurso se dará em momento único, no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar da data de intimação através do sistema eletrônico.



RAVI E-COMMERCE LTDA

CNPJ 52.954.144/0001-80 – IE 262643383

Rua Loteamento Costa Esmeralda nº 466 – lote 16 quadra B  
Bairro Santa Luzia - Tijucas-SC - CEP 88.200-000  
juridico@ravipneus.com.br



Ademais, é direito fundamental de todo e qualquer cidadão, o exercício do contraditório e a ampla defesa, que serão exercidos através do direito de petição, ambos consagrados no artigo 5º da Constituição Federal.

**Art. 5º** Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

[...]

**LV** - aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral são assegurados o contraditório e ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes;

[...]

**XXXIV** - são a todos assegurados, independentemente do pagamento de taxas:

a) o direito de petição aos Poderes Públicos em defesa de direitos ou contra ilegalidade ou abuso de poder;

Ainda, pelo princípio da autotutela administrativa, previsto pela Súmula 473 do STF, a administração pública poderá rever seus próprios atos a qualquer tempo, quando constatados vícios que os tornem ilegais. Vejamos:

#### Súmula 473

A administração pode anular seus próprios atos, quando elvidos de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

(Grifo acrescido).

Desta feita, comprova-se a tempestividade do recurso ora apresentado, devendo ser conhecido e apreciado pelas autoridades municipais.

## II. DOS FATOS

No intuito de participar do Pregão Eletrônico nº 01/2025, esta empresa acessou a plataforma eletrônica BNC – Bolsa Nacional de Compras, na data designada por meio do instrumento convocatório, apresentando todos os documentos necessários à sua habilitação.

A licitante **SCHWAB COMÉRCIO DE PNEUS** também se fez presente, obtendo



Ocorre que, no transcorrer da fase de lances, esta empresa identificou fortes indícios de inexequibilidade no preço praticado por ela, no que tange ao lote 09.

Diante disso, se interpõe a presente peça recursal, para requerer que os fatos sejam apurados por meio de diligências e, comprovadas as irregularidades, que seja declarada a desclassificação da referida licitante.

### III. DO MÉRITO

Preliminarmente, frisa-se que, ao participar de um processo licitatório, as empresas devem agir com seriedade, fornecendo propostas que possam ser cumpridas em sua integralidade, ainda que existam eventos extraordinários que afetem o cenário econômico durante a execução contratual.

Em análise aos preços praticados no pregão em epígrafe, constata-se que a licitante SCHWAB COMÉRCIO DE PNEUS, ofertou para o lote 09, valor incompatível com a média de mercado, conforme orçamentos anexos e demonstrado na planilha abaixo.

Descrição	Valor ofertado	Valor da média de mercado
PNEU 1400 X 24	R\$1.900,00	R\$3.493,12

Importante esclarecer, que a Recorrente extraiu os orçamentos de pesquisas realizadas através da internet, onde comumente os produtos são comercializados por valores mais baixos e, ainda assim, a diferença entre os preços foi muito expressiva.

O preço ofertado pela Recorrida coaduna com os valores praticados por grandes empresas, por revendedoras de produtos importados ou exclusivas de determinadas marcas. No entanto, observa-se que ela não se encaixa nesses moldes.

Desse modo, questiona-se como a Recorrida manterá o valor praticado no



certame, durante toda a vigência contratual.

#### RAVI E-COMMERCE LTDA

CNPJ 52.954.144/0001-80 – IE 262643383

Rua Loteamento Costa Esmeralda nº 466 – lote 16 quadra B  
Bairro Santa Luzia - Tijucas-SC - CEP 88.200-000  
juridico@ravipneus.com.br



Cumpre ressaltar que, a Recorrente, por sua vez, possui contrato firmado com uma empresa importadora, a qual lhe confere acesso a uma tabela de preços especiais. Isso porque, ela possui parceria com a fabricante, adquirindo as mercadorias de forma constante e em uma quantidade mínima estipulada, garantindo a vantajosidade dos valores.

Diante disso, é necessário que a Administração promova diligências para apreciar as possíveis irregularidades presentes na proposta da Recorrida, posto que os valores ofertados estão com margens de custo muito baixas. Destaca-se, ainda, que somarão a esses valores, os impostos, gastos com frete, custos de armazenagem, etc.

Dessa forma, caso a licitante não apresente documentos que comprovem a exequibilidade do preço praticado, deverá ser desclassificada, nos termos do artigo 59, incisos III e IV da Lei n. 14.133/21. Vejamos:

Art. 59. Serão **desclassificadas** as propostas que:

[...]

III - **apresentarem preços inexequíveis** ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

IV - **não tiverem sua exequibilidade demonstrada**, quando exigido pela Administração; (Grifos acrescidos)

Ademais, a Lei n. 14.133/21 trata acerca da realização de diligências para fins de comprovação da exequibilidade dos preços ofertados pelos licitantes:

Art. 59. Serão desclassificadas as propostas que:

[...]

§2º A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja **demonstrada**, conforme disposto no inciso IV do caput deste artigo. (Grifos acrescidos).

Cabe mencionar que a Instrução Normativa n. 73/2022 da SEGES dispõe que a inexequibilidade será considerada somente após a realização de diligências pelo Órgão contratante:



RAVI E-COMMERCE LTDA

CNPJ 52.954.144/0001-80 – IE 262643383

Rua Loteamento Costa Esmeralda nº 466 – lote 16 quadra 506

Bairro Santa Luzia - Tijucas-SC - CEP 88.200-000

[juridico@ravipneus.com.br](mailto:juridico@ravipneus.com.br)



Art. 34. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

Parágrafo único. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, que comprove:

- I - que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- II - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

Com isso, verifica-se que os critérios objetivos definidores da inexequibilidade da proposta de preço ofertada em um processo licitatório, configura-se, apenas, como presunção relativa, encontrando-se a Administração Pública compelida a notificar o licitante com o fim de permitir-lhe a demonstração da plausibilidade de seus preços.

Para tanto, a Comissão deverá solicitar que a Recorrida apresente notas fiscais que comprovem o fornecimento de tais produtos pelos valores apresentados por ela na etapa de lances a outros consumidores, bem como as **notas de entrada que demonstram a aquisição dos bens em valores inferiores a estes de comercialização**. Ainda, se faz necessária a apresentação de uma Planilha de Composição de Custos para que se verifique a precificação dos produtos e se comprove a existência de margem de lucro.

Comprovadas as irregularidades, não poderá a Administração furtar-se em aplicar as medidas punitivas previstas no Edital, pois está totalmente vinculada a este, não podendo deixar de exigir dos licitantes o cumprimento de exigências que já foram previamente estabelecidas quando da divulgação do ato convocatório. Vide art. 5º, da Lei 14.133/2021:

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparéncia, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro). (Grifo acrescido).

Como já decidido pelo E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP, Apelação n. 094.843.5/8-00, Rel. Des. Sérgio Pitombo, j. 17.04.00), “*o critério de julgamento, conforme indicado para o certame, não admite à administração pública*



*apreciação subjetiva. A Comissão julgadora procederá a exame objetivo, VINCULANDO-SE AO QUE DEFINIDO NO EDITAL..."*

**RAVI E-COMMERCE LTDA**

CNPJ 52.954.144/0001-80 – IE 262643383

Rua Loteamento Costa Esmeralda nº 466 – lote 16 quadra B

Bairro Santa Luzia - Tijucas-SC - CEP 88.200-000

[juridico@ravipneus.com.br](mailto:juridico@ravipneus.com.br)



Acerca do tema, Maria Sylvia Zanella Di Pietro<sup>1</sup> discorre:

Quando a Administração estabelece, no edital ou na carta-convite, as condições para participar da licitação e as cláusulas essenciais do futuro contrato, os interessados apresentarão suas propostas com base nesses elementos; ora, se for aceita proposta ou celebrado contrato com desrespeito às condições previamente estabelecidas, burlados estarão os princípios da licitação (...).

Desse modo, o não atendimento a qualquer regra do Edital merece ser reprimido, inclusive através dos instrumentos de controle interno da Administração Pública.

Dessarte, tempestivamente, esta Recorrente manifesta seu inconformismo com a Decisão tomada, apresentando nesta data suas Razões de Recurso, visando a reforma da Decisão Administrativa para livrar o certame deste vício evidente.

#### **IV. DOS PEDIDOS**

Diante do exposto, requer-se:

A) O provimento do presente recurso amparado nas razões recursais, requerendo que a Recorrida **SCHWAB COMÉRCIO DE PNEUS** seja compelida a apresentar notas fiscais de entrada e de saída, bem como planilha de composição de custos, para comprovação da exequibilidade do preço ofertado para o lote 09. E, na hipótese inesperada de isso não ocorrer, faça este subir à autoridade superior em consonância com o previsto no §2º, do art. 165, da Lei nº 14.133/2021;

B) Comunique-se à Recorrida para apresentar contrarrazões, se assim desejar;

C) Por derradeiro, requer que a recorrente seja intimada da decisão do presente

---

<sup>1</sup> DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. Direito Administrativo, 25. ed. São Paulo: Atlas, 2012, pág. 381.



**RAVI E-COMMERCE LTDA**

CNPJ 52.954.144/0001-80 – IE 262643383

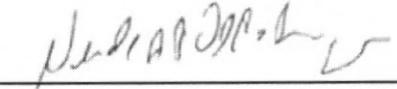
Rua Loteamento Costa Esmeralda nº 466 – lote 16 quadra B  
Bairro Santa Luzia - Tijucas-SC - CEP 88.200-000  
[juridico@ravipneus.com.br](mailto:juridico@ravipneus.com.br)

recurso no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, em respeito ao §2º do artigo 165 da Lei 14.133/2021, no endereço eletrônico [juridico@ravipneus.com.br](mailto:juridico@ravipneus.com.br), para que, no caso de indeferimento, possa impetrar mandado de segurança visando a suspensão do certame até deliberação do juízo acerca do caso ou representar ao TCE com o mesmo escopo.

Nestes termos, pede deferimento.



Tijucas/SC, 06 de agosto de 2025.

  
**Neide Aparecida de Oliveira Rodrigues**  
Representante legal

RETE GRÁTIS para todo Nordeste a partir de R\$ 1.200,00

Pesquisar



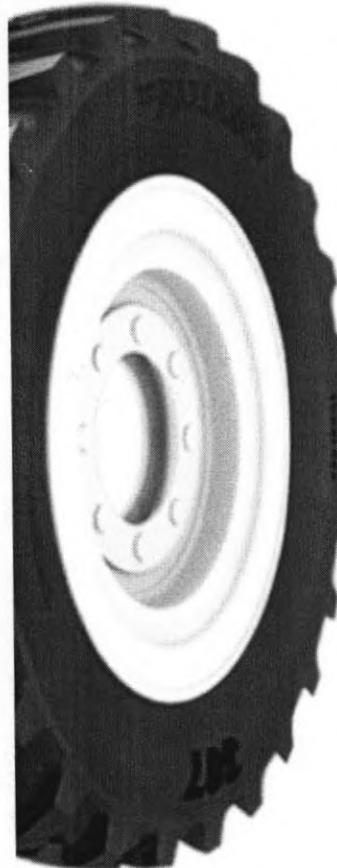
08  
(81)

PASSEIO SUV E PICK-UP MOTO CAMINHÃO AGRÍCOLA GRAXAS LUBRIFICANTES ADITIVOS

17 16 Ionas TL G2/L2

 ALLIANCE

 Detalhe do Produto



## PNEU 14.00-24 Alliance 307 16 Ionas TL G2/L2

Tipo

 Em estoque SKU: 7066

Fornecedor



SKU

**R\$ 4.306,57** no PIX

Barcode

ou em até 10x de R\$ 480,18

Largura

[Ver formas de pagamento](#)

Perfil



2 PNEUS



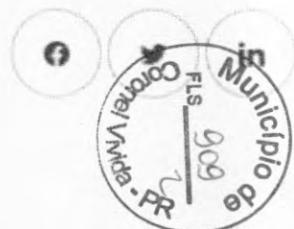
4 PNEUS

Acompanhe nossas re

- 1 +

[Adicionar ao carrinho](#)

[Compre já](#)



 PRIMEIRA COMPRA? USE O CUPOM PRIMEIRATOK 30% DE DESCONTO



Digite a sua busca...

BUSCAR 

 Central de Atendimento 



Olá, bem-vindo(a)  
Entrar ou Cadastrar 

Passeio  Van e utilitários  Pick up e suv  Carga  Agrícola  Florestal  Promoções Promo/agro Pirelli Lanigator

GRÍCOLA » Aro 24 » 1300 » Pneu Alliance 1300-24 307 G-2/L-2 12PR TL



SKU: 254134

Pneu Alliance 1300-24 307 G-2/L-2 12PR TL



Seja o primeiro a opinar

Marca: ALLIANCE

R\$ 3.493,12 PIX/Boleto

Ou 10x de R\$ 450,53

 Ver mais formas de pagamento

- 1 +



COMPRAR

Frete e prazo de entrega

Informe seu cep

CALCULAR



Ol  
Pr  
dú

Esc

FEITO F

de 2001 entregando qualidade e segurança!

Todos os departamentos



Conheça nossas lojas Físicas

Institucional

Blog

Ofertas

Contato

Autocenters conveniados

DOS PAIS TIRESHOP

IDADO PARA QUEM  
MPRE TE MANTEVE  
CAMINHO CERTO.



TIRESHOP  
.com.br

USCA POR MEDIDA:



Largura



Altura



Aro

Buscar



ENCONTRE OS PRODUTOS  
PARA O SEU VEÍCULO

Marca

Modelo

Ano

Versão

Buscar



[Página Inicial](#) | [Pneus Agrícola](#) | [Pneu Aro 24](#)

**PNEU ALLIANCE 307 14.00-24 16PR G-2/L-2 TL**

fabricante: Alliance

Indique a um amigo

0 de 5 (0) Clique e veja!

De: R\$ 5.065,00

R\$ 4.690,00

12 x de R\$ 390,83 sem juros

Quantidade

1

CEP - Calcular Frete

-

OK

Forma de Pagamento

1 x de R\$ 4.455,50 com 5,00% de desconto

PROMOÇÃO!  
**CLIQUE AQUI**

